



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



PROJETO DE LEI Nº002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Amplia o número de vagas para os cargos de Atendente de Educação Infantil e Professor, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Atendente de Educação Infantil, criado pela Lei nº 843, de 07 de maio de 2012, de 8 (oito) para 13 (treze) vagas, passando a Lei a ter a seguinte redação:

Nível	Total de Cargos	Denominação para Classes	Código
Médio	13	Atendente de Educação Infantil	2.3.63.4

Art. 2º- Fica ampliado o número de vagas do cargo de professor que trata o artigo 26, da Lei nº 453, de 21 de março de 2000, cuja nova quantidade passa a ser a seguinte:

Cargo	Quantidade de aumento	Total de Cargos
Professor	08	48

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 10 de Janeiro de 2022.

MARIO JOÃO COMPARIN,
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: ____/____/____

Nº _____

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter desta Casa Legislativa autorização para ampliar o número de vagas para os cargos de Atendente de Educação Infantil e Professor

O Município atualmente possui 08 (oito) cargos de Atendente de Educação Infantil (que passa a ser 13) e 40 (quarenta) cargos de Professor (que passa a ser 48).

Entretanto, a ampliação do número de vagas para os referidos cargos se dá em virtude de que, no ano de 2021 não foi possível efetivar os profissionais que foram aprovados no concurso público realizado, tendo em vista a vedação contida na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em especial o artigo 8º, da referida Lei Complementar.

Cumprе salientar ainda, que o Município vinha suprimindo a demanda de tais profissionais através de processo de contratação temporária, sendo que tais contratos já foram encerrados no final do ano letivo de 2021.

Assim sendo, diante da relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei ao qual solicitamos apreciação e votação, **COMO MEDIDA DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 10 de Janeiro de 2022.

MARIO JOÃO COMPARIN,
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.